autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 12/11/2020 17:42:52.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 239/2020

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de "disque bullying" nas escolas municipais, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/11/2020, às 14:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033468505** e o código CRC **C097CBB3**.

Matéria DOCREC 824/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 185/2019 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236959.

juntado por Otávio de Carvalho Moreira em 12/11/2020 17:42:52.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0759

Manifestação

São Paulo, 27 de agosto de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município. Pedido de subsídios.

SME/ COCEU

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao solicitado, com vistas à instrução do procedimento em epígrafe, temos a considerar que a Secretaria Municipal de Educação - SME, através da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais - DIGP atua com o objetivo de desenvolver, articuladamente com outros setores da SME, outras Secretarias e Instituições Parceiras, políticas públicas integradas com vistas à melhoria das aprendizagens relacionadas à Educação em Direitos Humanos - EDH, Democracia Participativa, Cidadania Ativa, promoção da Saúde e bem estar físico, mental e social, na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da Cultura de paz e não violência.

Considerando questionamento relativo a políticas públicas em execução, comptáveis com o disposto no Projeto, temos a informar que existe um convênio desta Pasta com o Instituto Vladimir Herzog - IVH visando o desenvolvimento do "**Projeto Respeitar é Preciso**", que tem como finalidade principal disseminar a cultura de Educação em Direitos Humanos nas Unidades Educacionais, por meio da adoção do respeito mútuo e do respeito à diversidade em seu cotidiano. A ação primordial do convênio é a formação dos educadores que irão compor os grupos de Mediação de Conflitos nas Diretorias Regionais de Educação e as Comissões de Mediação de Conflitos nas Unidades Educacionais, pautadas nas diretrizes da SME.

Há também uma forte articulação entre SME e SMS, através da COCEU, que promove o **Programa Saúde na Escola – PSE** (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007). As Secretarias Municipais de Saúde e Educação vêm desenvolvendo ações do Programa de forma articulada e integrada. Cabe salientar que o município de São Paulo fez adesão ao Programa (Portaria nº 2.608 de 31/10/2013), que busca atender as demandas, privilegiando a prevenção e superação da violência, com objetivo de estabelecer o cuidado integral às pessoas em situação de vulnerabilidade.Pela Portaria nº1.055 de 20/04/2017, são 12 as ações que poderão ser desenvolvidas conforme o planejamento e a demanda do território, e em relação ao tema do PL destacam-se as ações dos seguintes temas: **Prevenção das violências e dos acidentes** e **Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos.**

Matéria DOCREC 824/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 185/2019 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236959.

Posto isso, destaca-se que as ações de enfrentamento ao bullying no ambiente escolar exigem a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade, por meio de atividades didáticas e informativas, de orientação e de prevenção. É fundamental que as ações sejam compartilhadas com a comunidade escolar para valorizar o trabalho desenvolvido nas escolas e criar uma rede de prevenção e combate ao bullying. O objetivo é tornar as ações preventivas ao bullying uma *prática contínua*, permeando o cotidiano e o currículo escolar, orientadas pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), e desenvolver competências socioemocionais nos estudantes, que reflitam na melhoria dos resultados de aprendizagem, uma das funções primordiais da educação. fls. 33

Atuamos de forma consistente acerca da Educação em Direitos Humanos, Convivência e Mediação de Conflitos, que articula regionalmente a rede de proteção social para garantia de direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes na Prefeitura do Município de São Paulo, através da parceria entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e outras Secretarias de Governo.

Podemos citar especialmente a atuação das **Comissões de Mediação de Conflitos - CMCs** como potente instância de participação que têm o objetivo de atuar na prevenção e na resolução de conflitos escolares que prejudiquem o processo escolar. Para tanto, são considerados conflitos escolares as divergências entre educandos, professores e servidores da Unidade Educacional, agravadas pela dificuldade em estabelecer diálogo e que possam desencadear, entre eles, diferentes tipos de violência, excluindo-se deste conceito o conflito que envolva, exclusivamente, profissionais da Educação, nos quais é aplicada a legislação pertinente. Os conflitos escolares são tratados de forma interdependente e complementar, considerando a cultura da mediação de conflitos e as ações desenvolvidas pela CMC. Dada a sua relevância no contexto escolar, a cultura da mediação de conflitos constitui-se em tema de amplo debate nas Unidades Educacionais, vinculado ao seu Projeto Político-Pedagógico, ao currículo e às ações de formação, visando à construção de práticas mais justas em ambiente escolar e baseadas no diálogo, na prevenção e na gestão de conflitos.

São atribuições das CMCs: (i) mediar conflitos ocorridos no interior da Unidade Educacional que envolvam educandos(as) e Profissionais da Educação e (ii) orientar a comunidade escolar por meio da mediação independente e imparcial, sugerindo medidas para a resolução dos conflitos: identificando as causas das diferentes formas de violência no âmbito escolar, identificando as áreas que apresentem risco de violência nas Unidades Educacionais e apresentando soluções e encaminhamentos à Equipe Gestora da Unidade Educacional para equacionamento dos problemas enfrentados.

Outra experiência é a implementação dos **Grêmios Estudantis** nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo, visando a garantia e fortalecimento da prática do protagonismo da classe discente e sua participação atuante na construção coletiva de uma educação de qualidade e cidadã em todos os territórios da cidade, considerando suas especificidades e demandas múltiplas.

O Projeto de Lei proposto visa fortalecer o trabalho de enfrentamento ao bullying. Porém, vale salientar que existem ações concretas que revelam o trabalho intencional **já desenvolvido** nas Unidades Educacionais, as quais são coerentes com o Currículo da Cidade de São Paulo. O projeto distoa da relação de confiança, aproximação e cuidados que são necessários ao fazer pedagógico compromissado com o protagonismo e autonomia dos estudantes, estabelecido em políticas públicas já instituídas. Acreditamos que toda relação de respeito e dialogo deve ser construida nas múltiplas relações existentes no âmbito escolar, desenvolvendo a troca de saberes para que todos reconheçam e adotem estratégias criativas para o encaminhamento das múltiplas formas de violência, preconceito e discriminação no ambiente escolar. Todas as instâncias de participação existentes na Unidade Educacional, como Conselho de Escola, Conselho de Classe, APM, Conselho Gestor preveem a participação do segmento “estudantes”, sendo fundamental sua interação e integração com os demais segmentos da comunidade escolar, tais como professores, gestores, funcionários, família, comunidade.

Diante do exposto, entendemos *s.m.j.*, que o Projeto de Lei nº185/2019, o qual dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município, corrobora para uma demasiada sobrecarga, destacando-se que implacará numa transposição da atuação do âmbito escolar, uma vez que fatos e ocorrências dadas fora do espaço escolar serão encaminhadas para os profissionais de educação, interferindo nas ações pedagógicas e administrativas

Matéria DOCREC 824/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 185/2019 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236959.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 12/11/2020 17:42:52.

nas unidades, em que já existem instâncias e políticas públicas que visam atender o objetivo do projeto, como as CMCs e os Grêmios Estudantis. fls. 34

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Gonçalves da Silva**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 27/08/2020, às 19:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **032576156** e o código CRC **556ADBB4**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002622-0 SEI nº 032576156

Matéria DOCREC 824/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 185/2019 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236959.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 12/11/2020 17:42:52.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 032619383

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município. Pedido de subsídios.

Prazo: 28/08/2020

SME/G

Senhor Secretário

Em resposta à requisição da CASA CIVIL/ATL (032077485), considerando a manifestação de SME/COCEU (032586548), tendo em vista as ponderações da área técnica apresentada em doc. (032576156), restituímos o presente favoráveis ao veto do referido projeto.

Para apreciação e prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 28/08/2020, às 15:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **032619383** e o código CRC **8FBD7405**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002622-0 SEI nº 032619383

Matéria DOCREC 824/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 185/2019 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236959.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 12/11/2020 17:42:52.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Informação SME/GAB Nº 032625597

São Paulo, 28 de agosto de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria no doc. (032077485), a área responsável desta desta Pasta procede às considerações acerca do Projeto de Lei em referência, conforme constam nos documentos (032576156) e (032586548), cujas argumentações foram corroboradas pela SME/ASPAR, doc. (032619383)

Assim, acolhendo as argumentações e/ou observações dos setores envolvidos, retorno o presente para propor o veto do Projeto de Lei 185/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo**, **Secretário Municipal de Educação**, em 28/08/2020, às 18:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **032625597** e o código CRC **AE24E425**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002622-0 SEI nº 032625597

Matéria DOCREC 824/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 185/2019 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236959.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 12/11/2020 17:42:52.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COPLAN Nº 032675366

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

Processo: 6010.2020/0002622-0

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município. Pedido de subsídios - **Prazo 04/09/2020.**

SME/ASPAR

Senhor Assessor

Informamos que não temos condições técnicas de atender ao solicitado no documento SEI!032673309 em face da ausência de elementos para subsidiar o cálculo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da propositura neste processado.

Posto isto, restituímos o presente para o que couber.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tamiko Moriya**, **Coordenador(a)**, em 31/08/2020, às 15:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **032675366** e o código CRC **F99596ED**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002622-0 SEI nº 032675366

Matéria DOCREC 824/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 185/2019 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236959.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 12/11/2020 17:42:52.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0479

Encaminhamento SME/COCEU Nº 032677978

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município. Pedido de subsídios.

Prazo: 04/09/2020

SME/COCEU/DIGP

Sr Diretor,

Em atendimento ao Encaminhamento nº 032673309, motivado pela solicitação da Casa Civil, doc SEI nº 032660808, pedimos resposta em relação ao questionamento se há como prever o impacto econômico-financeiro da propositura.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Candido Gomes**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 31/08/2020, às 15:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **032677978** e o código CRC **C4ABF9E2**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002622-0 SEI nº 032677978

Matéria DOCREC 824/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 185/2019 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236959.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 12/11/2020 17:42:52.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 032848663

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 185/2019, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a criação de serviço de disque denúncia contra o bullying, o Disque Bullying, nas escolas públicas do Município. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria no doc. (032660808), quanto ao impacto econômico-financeiro do PL 185/2019, encaminho as informações prestadas pela SME/COCEU no doc. (032680229), com a ciência da SME/ASPAR, doc. (032830574).

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo**, **Secretário Municipal de Educação**, em 04/09/2020, às 16:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **032848663** e o código CRC **0C93C170**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0002622-0 SEI nº 032848663

Matéria DOCREC 824/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 185/2019 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236959.